

Nota Técnica

IMPACTOS DA PARALISAÇÃO ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 SOBRE O FUNDEB

Nº 85

Disoc

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Camillo de Moraes Bassi

Julho de 2020



Nota Técnica

**IMPACTOS DA PARALISAÇÃO
ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA
DA COVID-19 SOBRE O FUNDEB**

Nº 85

Disoc

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Camillo de Moraes Bassi

ipea

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Flávia de Holanda Schmidt

Diretor de Estudos e Políticas

Macroeconômicas

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Nilo Luiz Saccaro Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura

André Tortato Rauen

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação

Mylena Fiori

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Nota Técnica

**IMPACTOS DA PARALISAÇÃO
ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA
DA COVID-19 SOBRE O FUNDEB**

Nº 85

Disoc

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Camillo de Moraes Bassi

Julho de 2020

ipea

EQUIPE TÉCNICA

Camillo de Moraes Bassi

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea.

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <<http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>>.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Ipea ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.
Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 O FUNDEB.....	7
3 IMPACTOS DA PARALISAÇÃO ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 SOBRE O FUNDEB	8
4 ESTADOS NÃO BENEFICIÁRIOS PELA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO.....	8
5 ESTADOS BENEFICIÁRIOS PELA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO.....	18
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS.....	25
APÊNDICE	26

O isolamento social, decorrente da Covid-19, vem gerando impactos sobre a atividade econômica. Observa-se, a despeito da heterogeneidade espacial, a paralisação de vários setores produtivos que, a reboque, reduz a arrecadação tributária da União, dos estados e dos municípios. Particularmente, aos fundos públicos que acompanham a dinâmica da arrecadação (quer dizer, fundos pró-cíclicos), isso significa uma fragilização de sua capacidade de financiamento às políticas públicas que deles se beneficiam.

Esta nota técnica analisa o impacto da paralisação econômica sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caracterizado como o principal mecanismo de financiamento dessa etapa do ensino público.² Para tanto, confrontam-se as arrecadações dos fundos no período não assolado pela pandemia (ano de 2019) com o atual período (ano de 2020), de modo a refletir como o financiamento da educação básica vem se comportando, perante o crivo sobredito.

Esclarece-se que serão adotados exercícios financeiros diminutos, a fim de apurar, com mais exatidão, os impactos da paralisação econômica sobre o Fundeb. O primeiro relacionará os períodos de jan.-fev. de 2019 e jan.-fev. de 2020, sinalizando o caminhar dos fundos, antes da interrupção econômica. O segundo, por sua vez, relacionará os períodos de mar.-maio de 2019 e mar.-maio de 2020, permitindo um confronto direto entre o trimestre não acometido pela pandemia (mar.-maio de 2019) e o trimestre acometido pela pandemia (mar.maio de 2020).

Após esta seção introdutória, encontra-se, na segunda seção, uma breve exposição sobre o Fundeb, destacando seu *funding*, além da sua sistemática operacional. Na terceira seção, apresentam-se os impactos da paralisação econômica, acolhendo em considerações finais (quarta seção) as conclusões desta nota técnica.

2 O FUNDEB

O Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional (EC) nº 53/2007 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007. De natureza meramente contábil, ou seja, resume-se a uma conta bancária, associada a um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), opera em âmbito estadual-distrital (são, desse modo, 27 fundos), mediante um conjunto de impostos e/ou transferências.³ Este fundo é direcionado restritamente a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (Lei nº 11.494/2007, art. 2º),⁴ conjunto retratado no quadro 1 (inclusive apontando as alíquotas ou as subvinculações dos tributos).

QUADRO 1

Composição do Fundeb

Ente federado	Alíquota ou subvinculação	Impostos e/ou transferências
União	Mínimo de 10% da somatória dos 27 fundos.	
Estados	20%	FPE; ICMS; IPVA; ITCMD; Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996; e IPI-Exp.
Municípios	20%	FPM; cota-parte do ICMS; cota-parte do IPVA; cota-parte da Lei Complementar nº 87/1996; cota-parte do IPI-Exp; e cota-parte do ITR.

Fonte: Bassi (2018).

Obs.: FPE – Fundo de Participação dos Estados; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação; IPI-Exp – Imposto sobre Produtos Industrializados-Exportação; FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

1. O autor agradece a Fábio Henrique Ibiapina Gomes pelas informações disponibilizadas, assim como pelos ensinamentos sobre a operacionalidade do Fundeb.

2. Em 2019, o fundo movimentou cerca de R\$ 165 bilhões (MEC/FNDE, Portaria Interministerial nº 3/2019), o que equivale a mais de 50% de todos os gastos na educação básica pública.

3. Os impostos de competência dos municípios não são recolhidos ao Fundeb (Bassi, 2018), mas apenas a cota-parte das transferências supracitadas.

4. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996, LDB) descreve as ações enquadradas, e as não enquadradas, como de MDE em seus arts. 71 e 72.

Operacionalmente, destacam-se os seguintes pontos, de modo a propiciar maior inteligibilidade à metodologia adotada (exposta no quadro 1 do apêndice) à aferição dos impactos econômicos (Covid-19) sobre o fundo público da educação básica (seção 3).

- Ressalta-se, de início, que os recursos direcionados ao Fundeb (leia-se dos estados e municípios) entram no cômputo dos gastos mínimos em educação; quais sejam 25% da receita líquida de impostos, de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), art. 212.⁵
- A complementação da União, cujo valor mínimo equivale a 10% da somatória dos 27 fundos (Lei nº 11.494/2007, art. 6º - A) e é apurada no fim do exercício financeiro, que antecede aos repasses para o Fundeb,^{6,7} não beneficia a todos os estados, mas apenas aqueles que demonstram uma menor capacidade financeira.⁸
- A complementação, que oscila entre os estados, é segmentada em treze parcelas, das quais doze são uniformes e a última (a referente ao mês de janeiro do exercício financeiro seguinte) substancialmente maior que as anteriores, devido a um duplo depósito do governo federal.
- As etapas/segmentos da educação básica (total de 29) são precificadas em duas fases, e não existe qualquer diferenciação (no método de apreçar) entre os estados beneficiários e não beneficiário pela complementação da União. Na primeira fase, fruto da divisão entre as contribuições ao fundo e a média ponderada das matrículas, extrai-se o valor aluno ano (VAA) referência, *status* assumido pelas séries iniciais do ensino fundamental urbano. Posteriormente, estende-se o valor às demais etapas/segmentos da educação básica, mediante a utilização dos mesmos fatores de ponderação (FP, que oscilam entre 0,7 e 1,3, conforme a Lei nº 11.494/2007, art. 10, § 2º - A), de maneira a captar as assimetrias de custo entre as etapas/segmentos referendados.⁹
- Por fim, aponta-se que, em abril do exercício financeiro seguinte, ocorre um ajuste de contas (apenas entre os estados beneficiários pela complementação da União), decorrente da diferença entre as receitas previstas e as realizadas. Ou seja, alguns estados tornam-se credores, outros devedores do fundo, ocorrência que também influencia nos valores, anualmente, arrecadados.

3 IMPACTOS DA PARALISAÇÃO ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 SOBRE O FUNDEB

Repartiram-se¹⁰ os estados entre os não beneficiários (subseção 3.1) e os beneficiários pela complementação da União (subseção 3.2), uma vez que o caráter suplementar dos recursos federais interfere (positivamente) na dinâmica dos fundos. Explica-se que, inicialmente, confronta-se o bimestre jan.-fev. de 2019 com o bimestre jan.-fev. de 2020, disponibilizando as arrecadações dos fundos,¹¹ as médias ponderadas das matrículas (MP) e os valores aluno referência (VAR), neste caso, sinônimo do gasto/aluno nas séries iniciais do ensino fundamental urbano, propiciando uma visão dos fundos *ex ante* a pandemia da Covid-19. Em seguida, apresentam-se os trimestres mar.-maio de 2019 e mar.-maio de 2020 – com as mesmas variáveis dos períodos antecedentes –, captando os impactos da paralisação econômica sobre os fundos da educação básica.

5. Em relação à União, e mediante a EC nº 95/2016 (CF/1988, ADCT, art. 110, II), o gasto mínimo foi desvinculado da receita líquida de impostos, seguindo o valor apurado no exercício financeiro de 2017, corrigido, ano a ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

6. Apoiada em uma previsão das receitas que serão arrecadadas. Ademais, cabe assinalar que fração da complementação (10%) é direcionada (entre os estados dela beneficiários, claro fique) ao cumprimento do piso salarial do corpo docente.

7. Salienta-se, ainda, que a complementação da União não se sujeita ao “teto do gasto” (CF/1988, ADCT, art. 107, § 6º, I), de modo que possa cumprir com seu limite mínimo (10% da somatória dos 27 fundos).

8. Reconhecida, através da razão entre as contribuições ao fundo e a média ponderada das matrículas, obtida por meio de fatores de ponderação, mais adiante revelados.

9. Não a contento, assinala-se.

10. Informações sobre a metodologia utilizada na apuração dos resultados encontram-se no quadro 1 do apêndice.

11. Informa-se que os recursos associados à Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) não se fazem presentes, já que não foram repassados aos entes subnacionais, nos exercícios financeiros de 2019 e 2020.

De acordo com a tabela 1, nos bimestres prévios à pandemia (jan.-fev. de 2019 *versus* jan.-fev. de 2020), os estados não beneficiários da complementação da União (dezoito estados) que aumentaram (de forma desuniforme) suas arrecadações ao Fundeb e, por rebote, no VAR¹² foram (em ordem alfabética):¹³

- Acre, principalmente, por meio do FPE e do FPM (aumento de, respectivamente, R\$ 8 milhões e R\$ 2,5 milhões), subindo o VAR de R\$ 716,48 para R\$ 759,20;
- Distrito Federal: principalmente, pelo ICMS e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 36 milhões e R\$ 32 milhões),¹⁴ subindo o VAR de R\$ 294,97 para R\$ 492,44;
- Goiás: pelo FPE, FPM e ICMS (aumentos de, respectivamente, R\$ 8 milhões, R\$ 10 milhões e R\$ 18 milhões), subindo o VAR de R\$ 613,98 para R\$ 645,16;
- Minas Gerais: principalmente, pelo ICMS e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 77 milhões e R\$ 446 milhões), subindo o VAR de R\$ 662,81 para R\$ 833,98;
- Mato Grosso do Sul: pelo FPE, FPM e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 3 milhões, R\$ 4 milhões e R\$ 6 milhões), subindo o VAR de R\$ 763,50 para R\$ 792,26;
- Paraná: principalmente, pelo ICMS e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 197 milhões e R\$ 32 milhões), subindo o VAR de R\$ 739,81 para R\$ 854,24;
- Rio Grande do Norte: por meio do FPE, FPM e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 9 milhões, R\$ 7 milhões e R\$ 5 milhões), subindo o VAR de R\$ 666,45 para R\$ 696,06;
- Roraima: pelo FPE e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 4,5 milhões e R\$ 5 milhões), subindo o VAR de R\$ 1.009,90 para R\$ 1.010,19;
- Rio Grande do Sul: principalmente, por intermédio do ICMS e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 200 milhões e R\$ 39 milhões), subindo o VAR de R\$ 787,79 para R\$ 919,52;
- Santa Catarina: principalmente, pelo FPM e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 10 milhões e R\$ 52 milhões), subindo o VAR de R\$ 746,48 para R\$ 778,46;
- Sergipe: principalmente, pelo FPE e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 10 milhões e R\$ 18 milhões), subindo o VAR de R\$ 778,87 para R\$ 841,45;
- São Paulo: por meio do FPM e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 34 milhões e R\$ 50 milhões), subindo o VAR de R\$ 849,89 para R\$ 853,35; e
- Tocantins: pelo FPE, FPM e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 8 milhões, R\$ 4 milhões e 12 milhões), subindo o VAR de R\$ 818,33 para R\$ 889,36.

Entre os estados que reduziram suas contribuições ao Fundeb e, por rebote, no VAR^{15, 16} estão (em ordem alfabética):¹⁷

- Amapá: pelo FPE e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 10 milhões e 19 milhões), decaindo o VAR de R\$ 841,01 para R\$ 806,51;
- Espírito Santo: principalmente, por meio do ICMS (diminuição de R\$ 56 milhões), decaindo o VAR de R\$ 720,72 para R\$ 655,81;
- Rio de Janeiro: pelo ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 9 milhões e R\$ 21 milhões), decaindo o VAR de R\$ 696,61 para R\$ 684,68; e
- Rondônia: por intermédio do ICMS e do IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 14 milhões e R\$ 4 milhões), decaindo o VAR de R\$ 693,57 para R\$ 686,24.

12. Assinala-se que as alterações nas médias ponderadas das matrículas também interferem nos resultados. Por exemplo, no estado do Mato Grosso, a despeito da maior contribuição ao Fundeb, o VAR se reduziu em, aproximadamente, R\$ 1,0/por aluno, devido ao aumento no número de matrículas.

13. O autor não vê necessidade, neste caso, de adotar outro ordenamento.

14. Frisa-se que os ganhos foram bem substanciais (R\$ 100 milhões, aproximadamente) porque no mês de janeiro de 2019 o estado não recolheu ao Fundeb os recursos do ICMS, nem os do IPVA.

15. Reitera-se que o estado do Mato Grosso, a despeito da maior contribuição ao Fundeb, reduziu seu VAR em, aproximadamente, R\$ 1,0/por aluno, devido ao aumento no número de matrículas.

16. Ademais, os estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro elevaram (superficialmente) o número de matrículas, fato que potencializa o impacto da queda da arrecadação no VAR.

17. O autor não vê necessidade, neste caso, de adotar outro ordenamento.

Em síntese, no confronto dos bimestres jan.-fev. de 2019 e jan.-fev. de 2020, treze estados aumentaram, de forma irregular, os recolhimentos ao Fundeb e, por reboque, no VAR. Cabe, no entanto, salientar que, em alguns desses estados,¹⁸ as transferências federais (FPE e FPM) exerceram papel relevante no incremento, ocorrência que poderia ser associada a uma economia já não tão dinâmica, colocação apoiada, estritamente, na relativização dos bimestres ora tratados. Na verdade, verificando, em detalhes, as causas da ascensão, constata-se que foram, somente, nos estados de Minas Gerais, do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, que os recursos próprios (ICMS e IPVA^{19, 20}) comportaram-se de modo determinante à elevação da arrecadação do Fundeb, a despeito dos senões expostos, particularmente, nas notas de rodapé nºs 18 e 19.

Em relação aos estados que diminuíram os recolhimentos ao Fundeb (quatro estados), é importante assinalar que, executando-se o Amapá, onde o FPE também encolheu, em todos os demais estados foi a queda na arrecadação de recursos próprios (ICMS e IPVA) a responsável pelo encolhimento dos fundos, guinada em dois estados (Espírito Santo e Rondônia) pela diminuição do ICMS. Ou seja, a ideia de uma economia já não tão dinâmica, no confronto entre os bimestres janeiro/fevereiro de 2019 e janeiro/fevereiro de 2020, pode ser extrapolada a esse outro grupo de estados.

Sobre os trimestres nucleares à investigação (mar.-maio de 2019 *versus* mar.-maio de 2020), os dados são desfavoráveis à maioria dos estados (treze estados).²¹ A seguir estão listados os estados segundo a queda nas arrecadações e não pela queda no VAR:²²

- São Paulo: pelo ICMS, IPVA e ITCMD (diminuição de, respectivamente, R\$ 626 milhões, R\$ 91 milhões e R\$ 97 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.010,61 para R\$ 906,50;
- Paraná: pelo ICMS, FPM e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 255 milhões, R\$ 45 milhões e R\$ 28 milhões), decaindo o VAR de R\$ 931,58 para R\$ 802,01;
- Rio de Janeiro: particularmente, pelo ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 227 milhões e R\$ 53 milhões), decaindo o VAR de R\$ 909,95 para R\$ 779,31;
- Distrito Federal: pelo ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 237 milhões e R\$ 56 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.704,51 para R\$ 1.090,66;
- Rio Grande do Sul: principalmente, pelo ICMS e FPM (diminuição de, respectivamente, R\$ 173 milhões e R\$ 45 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.203,34 para R\$ 1.095,38;
- Santa Catarina: principalmente, pelo ICMS e FPM (diminuição de, respectivamente, R\$ 120 milhões e R\$ 26 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.057,73 para R\$ 926,23;
- Goiás: pelo ICMS, FPM, IPVA e FPE (diminuição de, respectivamente, R\$ 44 milhões, 25 milhões, R\$ 33 milhões e R\$ 17 milhões), decaindo o VAR de R\$ 904,89 para R\$ 817,00;
- Rio Grande do Norte: pelo ICMS, FPE, FPM e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 28 milhões, R\$ 27 milhões, R\$ 16 milhões e R\$ 13 milhões), decaindo o VAR de R\$ 902,31 para R\$ 781,87;
- Espírito Santo: pelo ICMS, FPE, FPM e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 40 milhões, R\$ 12 milhões, 12 milhões e R\$ 10 milhões), decaindo o VAR de R\$ 973,21 para R\$ 871,17;
- Sergipe: pelo ICMS e FPE (diminuição de, respectivamente, R\$ 30 milhões e R\$ 26 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.029,58 para R\$ 874,74;
- Roraima: pelo ICMS e FPE (diminuição de, respectivamente, R\$ 19 milhões e R\$ 18 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.490,64 para R\$ 1.147,76;

18. Por exemplo, no Acre, em Goiás, no Mato Grosso do Sul e no Rio Grande do Norte, mesmo reconhecendo que a participação relativa dos recursos próprios nos fundos estaduais não costuma ser majoritária.

19. O IPVA, no estado de Minas Gerais, foi responsável por 85% do aumento na arrecadação. Ou seja, um imposto patrimonial e, como tal, menos sensível aos ciclos econômicos, o que fortalece a ideia de uma economia já não tão dinâmica (nesses estados, reitera-se).

20. No estado de São Paulo, por sua vez, o IPVA também assumiu um caráter relevante no aumento da arrecadação (60%), reforçando a ideia sobredita. Além disso, o FPM complementou o restante do incremento (foi responsável por 40% do aumento na arrecadação) fato atípico, particularmente, em um estado onde o ICMS (costuma) comandar o dinamismo do Fundeb.

21. Assinala-se que, em alguns casos, a queda no número de matrículas (mesmo que superficial) atenuou o impacto da queda na arrecadação sobre o VAR. Por exemplo, em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul e no Tocantins.

22. O estado de Minas Gerais reduziu sua contribuição ao Fundeb (R\$ 59 milhões, por razões que envolvem o FPE e o FPM), porém elevou seu VAR (de R\$ 892,31 para R\$ 922,42) devido à redução no número de matrículas (média ponderada das matrículas). Dessa forma, o ordenamento pela arrecadação demonstra ser mais pedagógico.

- Acre: principalmente pelo FPE e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 24 milhões e R\$ 7 milhões), decaindo o VAR de R\$ 920,47 para R\$ 836,67; e
- Tocantins: principalmente, pelo FPE e FPM (diminuição de, respectivamente, R\$ 25 milhões e R\$ 10 milhões), decaindo o VAR de R\$ 1.056,34 para R\$ 976,33.

Em relação aos estados que elevaram seus recolhimentos ao fundo²³ e, por rebote, no VAR, são elencados também pela ordem de grandeza da arrecadação:

- Mato Grosso: exclusivamente, por meio do ICMS (aumento de R\$ 76 milhões), subindo o VAR de R\$ 934,37 para R\$ 948,42;
- Rondônia: exclusivamente pelo ICMS (aumento de R\$ 45 milhões), subindo o VAR de R\$ 891,78 para R\$ 965,40;
- Mato Grosso do Sul: principalmente por meio do ICMS (aumento de R\$ 26 milhões), subindo o VAR de R\$ 948,25 para R\$ 963,84; e
- Amapá: principalmente, pelo ICMS (aumento de R\$ 28 milhões), subindo o VAR de R\$ 1.106,95 para R\$ 1.137,70.

Assim, na relativização dos trimestres analisados, os estados que acusaram perdas no Fundeb e, por rebote, no VAR, tiveram, executando-se os estados do Acre, de Roraima, de Sergipe, do Rio Grande do Norte e do Tocantins, a queda na arrecadação de recursos próprios (ICMS e IPVA) como motivo das decaídas. De fato, vale, ainda, ressaltar que, por exemplo, nos estados de São Paulo, do Paraná, do Rio de Janeiro, do Distrito Federal, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, o ICMS assumiu um caráter nuclear às perdas, fato que, convenhamos, não é de causar surpresa.

Quanto aos estados que acusaram ganhos no Fundeb, e aí o nosso ecletismo territorial ganha (ainda, maior) visibilidade, a arrecadação dos recursos próprios foi determinante. Por exemplo, nos estados de Rondônia e do Mato Grosso, foi, exclusivamente, o aumento do ICMS que permitiu um fundo mais robusto. Na verdade, nos demais estados, a despeito da não exclusividade, o imposto também se posicionou como carro-chefe da alavancagem, o que transparece ser uma boa notícia (previsível, ou não, é outra história).

23. Destaca-se que, na maioria dos casos, a redução no número de matrículas (mesmo que superficialmente) potencializou o efeito do aumento das arrecadações sobre o VAR. Por exemplo, no estado de Rondônia, Mato Grosso do Sul e Amapá.

TABELA 1
Impactos da paralisação econômica sobre o Fundeb dos estados não beneficiários pela complementação da União

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	136.211.290,49	65,1			144.127.296,62	68,1			172.545.000,46	64,2			148.422.420,65	63,6		
FPM	21.932.806,38	10,5			23.431.571,59	11,1			27.847.888,27	10,4			24.326.874,01	10,4		
ICMS	48.464.354,70	23,2			41.406.087,97	19,6			63.472.306,73	23,6			56.574.589,97	24,2		
IPI-EXP	24.454,16	0,0	291.962,1	R\$ 716,48	24.439,14	0,0	278.929,2	R\$ 759,20	36.513,02	0,0	291.962,1	R\$ 920,47	32.723,71	0,0	278.929,2	R\$ 836,67
IPVA	2.448.320,97	1,2			2.668.971,33	1,3			4.647.026,87	1,7			3.869.609,92	1,7		
ITCMD	94.007,02	0,0			99.364,18	0,0			191.307,98	0,1			143.027,37	0,1		
ITR	8.654,78	0,0			5.129,25	0,0			3.678,35	0,0			1.923,27	0,0		
Total	209.183.888,50	100,0			211.762.860,08	100,0			268.743.721,68	100,0			233.371.168,90	100,0		
AP	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio 2019 (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	134.193.108,04	73,4			144.443.075,89	83,0			169.764.022,10	70,5			148.178.550,53	60,3		
FPM	16.205.818,98	8,9			17.261.883,90	9,9			20.500.672,55	8,5			17.921.447,06	7,3		
ICMS	30.322.960,18	16,6			11.958.997,79	6,9			43.738.900,45	18,2			71.623.364,51	29,2		
IPI-EXP	275.247,12	0,2	217.499,2	R\$ 841,01	213.136,28	0,1	215.871,5	R\$ 806,51	410.977,25	0,2	217.499,2	R\$ 1.106,95	285.387,00	0,1	215.871,5	R\$ 1.137,70
IPVA	1.899.489,50	1,0			179.323,80	0,1			6.256.492,41	2,6			7.204.942,55	2,9		
ITCMD	19.286,70	0,0			33.939,96	0,0			86.748,94	0,0			382.060,06	0,2		
ITR	2.605,63	0,0			11.568,05	0,0			2.438,22	0,0			1.137,83	0,0		
Total	182.918.516,15	100,0			174.101.925,67	100,0			240.760.251,92	100,0			245.596.889,54	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
DF	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	27.049.116,51	17,9			28.678.731,35	11,4			34.205.915,40	3,9			29.860.521,07	5,3		
FPM	7.035.999,63	4,7			7.508.227,90	3,0			8.900.674,87	1,0			7.795.111,68	1,4		
ICMS	74.200.000,00	49,0			140.200.000,00	55,6			635.500.000,00	72,7			398.000.000,00	71,2		
IPI-EXP	192.401,63	0,1	512.881,5	R\$ 294,97	128.118,10	0,1	512.202,6	R\$ 492,44	287.278,91	0,0	512.881,5	R\$ 1.704,51	171.548,65	0,0	512.202,6	R\$ 1.090,66
IPVA	36.500.000,00	24,1			68.700.000,00	27,2			169.800.000,00	19,4			113.800.000,00	20,4		
ITCMD	6.250.000,00	4,1			7.000.000,00	2,8			25.500.000,00	2,9			9.000.000,00	1,6		
ITR	58.685,67	0,0			15.916,86	0,0			16.307,72	0,0			12.020,47	0,0		
Total	151.286.203,44	100,0			252.230.994,21	100,0			874.210.176,90	100,0			558.639.201,87	100,0		
ES	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	61.289.380,91	10,3			66.040.152,46	12,1			77.849.667,58	9,7			65.678.661,33	9,1		
FPM	75.580.647,63	12,7			80.199.466,41	14,7			95.610.971,02	11,9			83.263.826,69	11,5		
ICMS	437.520.288,95	73,6			381.166.876,16	69,8			551.817.237,56	68,7			511.955.284,74	70,6		
IPI-EXP	6.658.623,36	1,1	824.850,7	R\$ 720,72	6.457.033,95	1,2	832.535,0	R\$ 655,81	9.942.130,57	1,2	824.850,7	R\$ 973,21	8.645.893,24	1,2	832.535,0	R\$ 871,17
IPVA	11.092.611,03	1,9			10.109.030,09	1,9			63.128.257,17	7,9			53.067.485,96	7,3		
ITCMD	2.299.813,99	0,4			1.977.079,72	0,4			4.376.880,58	0,5			2.652.358,79	0,4		
ITR	48.902,64	0,0			34.597,96	0,0			25.710,25	0,0			14.467,47	0,0		
Total	594.490.268,51	100,0			545.984.236,75	100,0			802.750.854,73	100,0			725.277.978,22	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
GO	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	111.330.284,14	13,8			119.275.181,51	14,1			140.774.065,52	11,8			123.243.284,46	11,5		
FPM	152.941.795,43	19,0			162.294.103,73	19,2			193.474.305,51	16,3			168.495.239,15	15,7		
ICMS	499.168.935,97	61,9			517.563.732,22	61,2			757.116.616,65	63,7			713.445.465,46	66,6		
IPI- EXP	4.094.382,15	0,5	1.313.426,3	R\$ 613,98	3.411.828,83	0,4	1.310.493,5	R\$ 645,16	6.113.408,08	0,5	1.313.426,3	R\$ 904,89	4.568.399,05	0,4	1.310.493,5	R\$ 817,00
IPVA	28.932.499,98	3,6			31.382.890,05	3,7			77.238.544,76	6,5			44.032.520,15	4,1		
ITCMD	7.808.020,72	1,0			8.552.748,24	1,0			12.825.081,02	1,1			16.061.762,26	1,5		
ITR	2.139.731,95	0,3			2.996.575,41	0,4			961.637,38	0,1			824.434,96	0,1		
Total	806.415.650,34	100,0			845.477.059,99	100,0			1.188.503.658,92	100,0			1.070.671.105,49	100,0		
MG	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	176.304.174,36	6,2			187.664.355,88	5,5			223.189.509,51	5,8			193.260.581,44	5,1		
FPM	540.028.729,15	19,0			572.878.764,91	16,9			683.146.727,35	17,9			594.768.021,49	15,8		
ICMS	1.520.755.789,30	53,6			1.597.666.969,86	47,0			2.529.378.272,63	66,3			2.585.200.650,72	68,8		
IPI- EXP	19.337.096,84	0,7	4.277.445,1	R\$ 662,81	16.964.297,22	0,5	4.073.653,0	R\$ 833,98	28.872.626,08	0,8	4.277.445,1	R\$ 892,31	22.714.996,39	0,6	4.073.653,0	R\$ 922,42
IPVA	552.213.945,21	19,5			998.229.072,39	29,4			309.215.147,84	8,1			314.989.277,26	8,4		
ITCMD	25.065.614,74	0,9			22.646.604,52	0,7			42.074.147,68	1,1			45.839.962,39	1,2		
ITR	1.428.419,70	0,1			1.289.350,04	0,0			939.667,97	0,0			846.452,19	0,0		
Total	2.835.133.769,30	100,0			3.397.339.414,82	100,0			3.816.816.099,06	100,0			3.757.619.941,88	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
MS	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	53.310.881,06	10,4			56.369.844,03	10,7			67.568.582,52	10,7			57.842.987,46	9,0		
FPM	60.356.681,48	11,8			64.058.763,59	12,2			76.352.362,20	12,0			66.506.399,88	10,4		
ICMS	305.119.940,49	59,8			311.365.563,49	59,1			444.076.218,35	70,1			470.647.792,86	73,4		
IPI- EXP	3.399.656,13	0,7	668.332,8	RS 763,50	2.987.210,44	0,6	665.250,5	RS 792,26	5.076.098,07	0,8	668.332,8	RS 948,25	3.999.839,95	0,6	665.250,5	RS 963,84
IPVA	77.308.072,92	15,2			78.707.647,36	14,9			32.764.106,28	5,2			31.079.970,50	4,8		
ITCMD	5.472.189,65	1,1			7.493.041,39	1,4			6.175.466,76	1,0			9.777.394,48	1,5		
ITR	5.304.297,91	1,0			6.072.558,20	1,2			1.735.373,45	0,3			1.340.373,09	0,2		
Total	510.271.719,64	100,0			527.054.628,50	100,0			633.748.207,63	100,0			641.194.758,22	100,0		
MT	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	90.005.699,90	15,8			94.702.423,20	16,4			113.759.229,81	14,6			99.596.154,54	12,4		
FPM	74.212.266,82	13,1			79.394.411,24	13,8			93.879.945,44	12,0			82.428.010,46	10,2		
ICMS	364.046.999,79	64,1			364.476.500,00	63,1			496.122.416,17	63,5			572.602.558,12	71,0		
IPI- EXP	2.533.623,60	0,4	835.979,0	RS 679,80	2.309.289,83	0,4	850.219,5	RS 679,00	3.783.006,71	0,5	835.979,0	RS 934,97	3.092.112,20	0,4	850.219,5	RS 948,42
IPVA	31.949.589,88	5,6			31.270.723,62	5,4			67.491.868,33	8,6			43.288.379,72	5,4		
ITCMD	2.213.639,34	0,4			1.562.682,90	0,3			4.729.747,59	0,6			3.663.343,85	0,5		
ITR	3.339.189,04	0,6			3.584.658,22	0,6			1.852.375,58	0,2			1.696.400,23	0,2		
Total	568.301.008,37	100,0			577.300.689,01	100,0			781.618.589,63	100,0			806.366.959,12	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
PR	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	111.805.511,09	6,2			117.693.821,63	5,7			141.224.412,55	6,2			124.293.073,90	6,5		
FPM	277.852.190,33	15,4			295.499.716,12	14,4			351.488.347,87	15,5			306.790.534,91	16,0		
ICMS	974.413.931,21	54,2			1.171.131.729,50	57,1			1.527.142.885,57	67,4			1.272.351.817,47	66,4		
IPI- EXP	15.750.412,40	0,9			15.216.219,41	0,7			23.517.272,07	1,0			20.374.340,60	1,1		
IPVA	404.809.296,81	22,5	2.431.871,4	R\$ 739,81	436.263.229,17	21,3	2.390.997,1	R\$ 857,24	199.768.300,50	8,8	2.431.871,4	R\$ 931,58	171.867.663,47	9,0	2.390.997,1	R\$ 802,01
ITCMD	13.171.507,10	0,7			12.478.153,39	0,6			21.820.651,93	1,0			21.437.051,13	1,1		
ITR	1.325.222,42	0,1			1.386.258,69	0,1			527.508,75	0,0			478.535,39	0,0		
Total	1.799.128.071,36	100,0			2.049.669.127,91	100,0			2.265.489.379,24	100,0			1.917.593.016,87	100,0		
RJ	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	63.832.144,75	3,4			65.704.848,87	3,6			81.265.409,31	3,3			66.563.530,08	3,2		
FPM	124.866.118,88	6,7			132.465.540,32	7,2			157.958.041,14	6,5			137.526.947,51	6,6		
ICMS	1.280.769.565,34	69,0			1.271.243.416,11	69,3			1.892.097.011,51	78,0			1.665.170.239,97	79,8		
IPI- EXP	30.141.677,77	1,6			32.692.378,00	1,8			45.005.173,17	1,9			43.774.713,38	2,1		
IPVA	329.585.287,56	17,7	2.666.384,7	R\$ 696,61	308.339.025,98	16,8	2.678.190,7	R\$ 684,68	193.214.966,05	8,0	2.666.384,7	R\$ 909,95	140.602.514,92	6,7	2.678.190,7	R\$ 779,31
ITCMD	28.088.681,97	1,5			23.161.461,21	1,3			56.676.192,49	2,3			33.445.468,95	1,6		
ITR	159.060,94	0,0			84.963,79	0,0			60.315,59	0,0			62.001,24	0,0		
Total	1.857.442.537,21	100,0			1.833.691.634,28	100,0			2.426.277.109,26	100,0			2.087.145.416,05	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
RN	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	164.260.054,01	34,9			173.692.259,16	35,4			207.793.264,53	32,6			180.770.927,24	32,8		
FPM	101.885.587,18	21,7			108.138.850,42	22,0			128.887.226,87	20,2			112.270.752,95	20,3		
ICMS	197.500.129,60	42,0			197.715.800,04	40,2			265.967.210,81	41,8			237.578.679,42	43,1		
IPI-EXP	160.753,71	0,0	705.925,2	R\$ 666,45	192.222,96	0,0	705.723,2	R\$ 696,06	240.024,74	0,0	705.925,2	R\$ 902,31	257.384,29	0,0	705.723,2	R\$ 781,87
IPVA	5.888.423,02	1,3			11.079.042,48	2,3			33.172.698,90	5,2			20.226.659,72	3,7		
ITCMD	733.793,20	0,2			387.492,62	0,1			884.168,74	0,1			671.553,15	0,1		
ITR	34.646,70	0,0			18.908,86	0,0			17.616,25	0,0			7.774,26	0,0		
Total	470.463.387,42	100,0			491.224.576,54	100,0			636.962.210,84	100,0			551.783.731,03	100,0		
RO	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019)(R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020)(R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	111.944.333,33	39,3			117.622.498,34	42,9			141.783.012,36	38,7			121.945.946,20	31,6		
FPM	36.383.095,00	12,8			38.655.514,13	14,1			46.025.314,34	12,6			40.132.511,55	10,4		
ICMS	119.757.830,39	42,0			105.120.123,21	38,3			158.986.578,03	43,4			204.234.604,48	52,9		
IPI-EXP	682.201,80	0,2	410.885,4	R\$ 693,57	694.269,99	0,3	399.707,3	R\$ 686,24	1.018.609,82	0,3	410.885,4	R\$ 891,78	929.619,44	0,2	399.707,3	R\$ 965,40
IPVA	15.903.918,99	5,6			11.888.195,68	4,3			17.714.430,28	4,8			17.893.923,02	4,6		
ITCMD	251.549,16	0,1			235.421,89	0,1			850.622,51	0,2			705.687,79	0,2		
ITR	56.186,46	0,0			77.452,90	0,0			42.451,08	0,0			35.216,83	0,0		
Total	284.979.115,13	100,0			274.293.476,14	100,0			366.421.018,42	100,0			385.877.509,31	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
RR	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI-2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI-2020) (R\$)
FPE	98.877.740,10	63,4			103.257.188,07	61,9			125.267.189,79	54,4			107.362.094,76	56,7		
FPM	20.615.095,46	13,2			21.979.377,08	13,2			26.078.492,57	11,3			22.819.192,24	12,0		
ICMS	34.796.953,61	22,3			39.670.942,87	23,8			75.539.754,08	32,8			56.680.466,80	29,9		
IPI- EXP	8.019,70	0,0	154.402,6	R\$ 1.009,90	31.242,41	0,0	165.057,7	R\$ 1.010,19	11.974,39	0,0	154.402,6	R\$ 1.490,64	41.833,23	0,0	165.057,7	R\$ 1.147,76
IPVA	1.564.143,53	1,0			1.736.558,53	1,0			3.095.660,38	1,3			2.391.387,37	1,3		
ITCMD	55.648,41	0,0			58.698,15	0,0			155.362,66	0,1			117.868,18	0,1		
ITR	14.076,49	0,0			6.264,24	0,0			10.839,37	0,0			34.223,39	0,0		
Total	155.931.677,30	100,0			166.740.271,35	100,0			230.159.273,24	100,0			189.447.065,97	100,0		
RS	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020)(R\$)
FPE	89.579.027,57	5,4			95.338.098,91	5,0			112.908.525,82	4,4			101.348.219,45	4,4		
FPM	277.352.194,72	16,6			294.229.525,15	15,3			350.855.854,54	13,8			305.471.806,64	13,3		
ICMS	1.060.840.917,81	63,6			1.259.431.717,38	65,4			1.760.549.760,86	69,1			1.587.577.767,61	69,2		
IPI- EXP	17.128.382,63	1,0	2.117.397,6	R\$ 787,79	15.349.300,28	0,8	2.094.299,4	R\$ 919,52	25.574.748,44	1,0	2.117.397,6	R\$ 1.203,34	20.552.534,31	0,9	2.094.299,4	R\$ 1.095,38
IPVA	202.188.513,25	12,1			241.190.766,52	12,5			266.925.322,63	10,5			257.765.484,29	11,2		
ITCMD	18.900.127,06	1,1			18.083.165,12	0,9			30.345.460,24	1,2			20.642.295,05	0,9		
ITR	2.082.419,44	0,1			2.127.960,82	0,1			780.747,60	0,0			704.220,29	0,0		
Total	1.668.071.582,48	100,0			1.925.750.534,18	100,0			2.547.940.420,13	100,0			2.294.062.327,64	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
SC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	49.692.189,46	4,5			53.674.373,73	4,6			62.776.333,36	4,0			55.473.564,11	4,0		
FPM	160.427.696,29	14,6			170.176.192,49	14,5			202.944.111,47	13,0			176.678.487,00	12,7		
ICMS	815.001.429,99	74,0			867.759.050,18	74,0			1.152.601.069,58	73,8			1.023.521.266,70	73,4		
IPL- EXP	9.928.390,62	0,9	1.476.280,5	R\$ 746,48	9.993.085,68	0,9	1.505.677,7	R\$ 778,46	14.824.288,85	0,9	1.476.280,5	R\$ 1.057,73	13.380.625,33	1,0	1.505.677,7	R\$ 926,23
IPVA	57.841.243,24	5,2			59.898.651,38	5,1			111.869.696,27	7,2			112.899.153,85	8,1		
ITCMD	8.968.528,28	0,8			10.455.248,98	0,9			16.389.491,09	1,0			12.563.788,40	0,9		
ITR	147.678,21	0,0			159.369,66	0,0			97.221,25	0,0			86.986,71	0,0		
Total	1.102.007.156,09	100,0			1.172.115.972,10	100,0			1.561.502.211,87	100,0			1.394.603.872,10	100,0		
SE	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	162.536.531,86	45,0			172.007.923,91	43,9			205.498.617,62	43,1			179.635.953,35	44,1		
FPM	61.469.806,11	17,0			65.276.177,19	16,7			77.760.485,65	16,3			67.770.329,99	16,6		
ICMS	128.168.311,72	35,5			146.395.682,95	37,3			173.891.594,62	36,5			143.329.821,22	35,2		
IPL- EXP	65.251,79	0,0	463.352,8	R\$ 778,87	43.694,95	0,0	465.917,9	R\$ 841,45	97.428,85	0,0	463.352,8	R\$ 1.029,58	58.507,02	0,0	465.917,9	R\$ 874,74
IPVA	7.333.280,28	2,0			7.801.170,69	2,0			16.288.952,58	3,4			16.161.327,85	4,0		
ITCMD	1.293.822,56	0,4			496.514,56	0,1			3.505.447,97	0,7			592.204,68	0,1		
ITR	25.001,79	0,0			25.628,97	0,0			15.656,31	0,0			8.068,64	0,0		
Total	360.892.006,11	100,0			392.046.793,22	100,0			477.058.183,60	100,0			407.556.212,75	100,0		

(Continua)

AC	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI- 2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI- 2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
SP	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI-2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI-2020) (R\$)
FPE	38.947.357,65	0,5			40.426.394,73	0,5			49.218.884,86	0,6			43.026.269,34	0,5		
FPM	548.487.677,10	7,4			582.280.393,00	7,8			693.846.190,72	7,8			604.528.878,80	7,6		
ICMS	4.837.879.697,83	65,0			4.779.476.525,32	64,0			7.134.884.997,39	80,7			6.508.939.922,18	82,1		
IPI-EXP	34.345.789,61	0,5	8.751.901,0	R\$ 849,89	32.692.378,00	0,4	8.744.894,4	R\$ 853,33	51.282.420,98	0,6	8.751.901,0	R\$ 1.010,61	43.774.713,38	0,6	8.744.894,4	R\$ 906,50
IPVA	1.894.398.809,25	25,5			1.944.495.771,08	26,1			716.928.787,53	8,1			625.283.049,39	7,9		
ITCMD	81.754.374,92	1,1			80.366.350,54	1,1			197.249.377,76	2,2			100.756.854,20	1,3		
ITR	2.316.623,39	0,0			2.540.000,48	0,0			1.338.252,76	0,0			976.399,12	0,0		
Total	7.438.130.329,75	100,0			7.462.277.813,15	100,0			8.844.748.912,00	100,0			7.927.286.086,41	100,0		
TO	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (BI-2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (BI-2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (TRI- 2019) (R\$)	Mar.-maio 2020- (R\$)	%	MP (2020)	VAR (TRI- 2020) (R\$)
FPE	168.249.986,62	50,3			176.824.793,54	49,0			212.514.254,91	49,3			187.023.907,48	47,2		
FPM	56.973.611,91	17,0			60.490.626,84	16,8			72.072.713,64	16,7			62.801.927,79	15,8		
ICMS	98.938.160,81	29,6			111.858.770,83	31,0			138.797.871,47	32,2			139.377.388,31	35,2		
IPI-EXP	156.759,29	0,0	408.454,3	R\$ 818,33	147.807,09	0,0	405.848,1	R\$ 889,36	234.060,59	0,1	408.454,3	R\$ 1.056,34	197.911,97	0,0	405.848,1	R\$ 976,33
IPVA	9.056.879,19	2,7			10.422.787,69	2,9			6.525.774,62	1,5			5.567.504,22	1,4		
ITCMD	623.414,61	0,2			849.757,42	0,2			1.100.907,38	0,3			1.087.937,74	0,3		
ITR	253.320,17	0,1			349.774,17	0,1			222.855,87	0,1			183.665,47	0,0		
Total	334.252.132,60	100,0			360.944.317,58	100,0			431.468.438,48	100,0			396.240.242,98	100,0		

Fontes: FNDE, MEC-FNDE, e Portarias Interministeriais MEC-FNDE nº 3/2019 e 4/2019.
Elaboração do autor.

Constata-se, na tabela 2, que, entre os estados beneficiários pela complementação da União (nove estados), apenas um deles reduziu seu recolhimento ao Fundeb e, por rebote, no VAR, confrontando-se os bimestres jan.-fev. de 2019 e jan.-fev. de 2020. A saber:

- Paraíba:²⁴ principalmente pela complementação da União²⁵ e pelo ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 10 milhões e R\$ 62 milhões), decaindo o VAR de R\$ 744,76 para R\$ 703,73.

Em relação aos oito estados que elevaram suas arrecadações ao Fundeb e, por rebote, no VAR,²⁶ são (em ordem alfabética):²⁷

- Alagoas: pela complementação da União, do FPE, do FPM, do ICMS e do IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 24 milhões, R\$ 11 milhões, R\$ 6 milhões, R\$ 20 milhões e R\$ 5 milhões), subindo o VAR de R\$ 696,10 para R\$ 792,38;
- Amazônia: principalmente pela complementação da União, do FPE e do ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 144 milhões, R\$ 11 milhões e 14 milhões), subindo o VAR de R\$ 679,66 para R\$ 821,23;
- Bahia: pelo FPE, FPM, ICMS e IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 22 milhões, R\$ 23 milhões, R\$ 108 milhões e R\$ 17 milhões), subindo o VAR de R\$ 666,35 para R\$ 731,16;
- Ceará: principalmente pelo FPE e FPM (aumento de, respectivamente, R\$ 17 milhões e R\$ 12 milhões), subindo o VAR de R\$ 788,40 para R\$ 795,07;
- Maranhão: por meio da complementação da União, do FPE, do FPM, do ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 53 milhões, R\$ 18 milhões, R\$ 11 milhões e R\$ 45 milhões), subindo o VAR de R\$ 817,99 para R\$ 893,61;
- Pará: pela complementação da União, do FPE, do FPM, do ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 112 milhões, R\$ 14 milhões, R\$ 9 milhões e R\$ 38 milhões), subindo o VAR de R\$ 804,21 para R\$ 888,51;
- Pernambuco: principalmente pelo FPE e ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 17 milhões, R\$ 126 milhões), subindo o VAR de R\$ 746,85 para R\$ 846,20; e
- Piauí: pela complementação da União, do ICMS e do IPVA (aumento de, respectivamente, R\$ 41 milhões, R\$ 41 milhões e R\$ 20 milhões), subindo o VAR de R\$ 685,71 para R\$ 867,43.

Em suma, nesses estados e no período pré-Covid-19, já era esperado que as transferências federais (FPE e FPM) se comportassem como alavanca do Fundeb, uma vez que privilegiam os territórios menos abastados. Os recursos próprios (o ICMS com maior frequência), por vezes, também se demonstraram relevantes (por exemplo, na Bahia, em Pernambuco, no Maranhão e no Piauí), mas são particularidades que não demandam comentários adicionais. É importante, no entanto, acrescentar que, em alguns estados (por exemplo, Bahia e Paraíba), a complementação da União se reduziu, o que não pode ser enxergado (longe disso), como uma omissão, um descaso para com o ente subnacional (mais adiante seu real papel será analisado), pois é regida pela sistemática operacional do fundo.^{28, 29} Ademais, e conforme mencionado na seção 2, no mês de janeiro, e para todos os estados beneficiários, ocorre um duplo depósito do suporte federal (complementação), fato que interfere nos valores apurados.

Em relação aos trimestres nucleares à investigação (março-maio de 2019 *versus* março-maio de 2020), tem-se (quase) um padrão comportamental,³⁰ caracterizado pela queda da arrecadação no Fundeb e, por rebote, no VAR.³¹ Como exceção, tem-se:

- Pará: pela complementação da União e do ICMS (aumento de, respectivamente, R\$ 92 milhões e R\$ 26 milhões), subindo o VAR de R\$ 799,72 para R\$ 830,19.

24. Registra-se que a queda no número de matrículas atenuou o impacto da queda da arrecadação sobre o VAR.

25. De fato, imputar a perda de arrecadação à queda na complementação da União não significa (longe disso) uma espécie de omissão do governo federal em relação ao ente subnacional. Ela decorre, exclusivamente, da sistemática operacional do Fundeb, cujo detalhamento pode ser encontrado, por exemplo, em Bassi (2017; 2018).

26. Aponta-se que, em alguns casos, a queda no número de matrículas potencializou o impacto do aumento da arrecadação sobre o VAR. Por exemplo, no estado de Alagoas, da Bahia, do Maranhão, do Pará, de Pernambuco e do Piauí.

27. O autor não vê necessidade, neste caso, de adotar outro ordenamento.

28. Em, por exemplo, Bassi (2017; 2018), a questão da operacionalidade do Fundeb é tratada minuciosamente.

29. O que pode ser revisto é o valor mínimo da complementação (10% da somatória dos 27 fundos), assunto que extrapola as motivações desta nota técnica.

30. Como exceção, identifica-se o estado do Pará, cujo Fundeb levou R\$ 44,0 milhões, devido, exclusivamente, ao aumento da complementação da União (R\$ 100,0 milhões).

31. As alterações no número de matrículas, apesar de se fazer presente, passa longe de ser o protagonista do acontecido.

Quanto aos estados que encolheram o Fundeb (oito estados), são listados pela ordem da queda na arrecadação e não pela queda no VAR:³²

- Bahia: principalmente pelo FPE, FPM e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 57 milhões, R\$ 57 milhões, R\$ 91 milhões), decaindo o VAR de R\$ 813,38 para R\$ 764,38;
- Pernambuco: principalmente por meio do FPE, do FPM, do ICMS e do IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 43 milhões, R\$ 37 milhões, R\$ 75 milhões e R\$ 18 milhões), decaindo o VAR de R\$ 856,38 para R\$ 786,26;
- Ceará: principalmente pelo FPE, FPM e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 45 milhões, R\$ 33 milhões e R\$ 120 milhões), decaindo o VAR de R\$ 827,38 para R\$ 755,41;
- Piauí: principalmente pelo FPE, FPM e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 28 milhões, R\$ 18 milhões e R\$ 29 milhões), decaindo o VAR de R\$ 819,42 para R\$ 750,81;
- Paraíba: principalmente pelo FPE, FPM, ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 28 milhões, R\$ 21 milhões, R\$ 7 milhões e R\$ 5 milhões), decaindo o VAR de R\$ 848,03 para R\$ 787,59;
- Maranhão: pelo FPE, FPM, ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 45 milhões, R\$ 28 milhões, R\$ 18 milhões e R\$ 16 milhões), decaindo o VAR de R\$ 803,66 para R\$ 790,31;
- Alagoas: principalmente pelo FPE, ICMS e IPVA (diminuição de, respectivamente, R\$ 29 milhões, R\$ 23 milhões e R\$ 9 milhões), decaindo o VAR de R\$ 818,33 para R\$ 760,88; e
- Amazonas: principalmente pelo FPE, FPM e ICMS (diminuição de, respectivamente, R\$ 22 milhões, R\$ 11 milhões e 37 milhões), decaindo o VAR de R\$ 817,96 para R\$ 800,16.

Nesses casos, a análise demanda uma inflexão, melhor dizendo, uma atenção especial ao suporte federal (complementação), mesmo porque se demonstrou como um instrumento anticíclico, ocorrência que, acredita-se, ainda, não foi devidamente explorada – ver, com atenção, a tabela 2. Destaca-se que em cinco (Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão e Pernambuco) dos nove estados beneficiários, a complementação da União foi o único componente do Fundeb que se elevou (mar.-maio de 2019 *versus* mar.-maio de 2020), atenuando, sem sombra de dúvida, as perdas, caso fosse inoperante. Em um estado (Pará), permitiu, até mesmo, o aumento da arrecadação (e, por rebote, no VAR), a despeito de uma contribuição menos substancial do ICMS (R\$ 92 milhões *versus* R\$ 26 milhões). Em relação aos estados que tiveram uma diminuição da complementação ao Fundeb (Bahia, Paraíba e Piauí), seu papel anticíclico não perde a validade, primeiro, porque (conforme já apontado) as diminuições do suporte federal não podem ser vislumbradas (longe disso) como uma omissão, descaso para com o ente subnacional, já que são regidas pela sistemática operacional do fundo. Ademais, as quedas registradas foram inexpressivas, como na Bahia e na Paraíba (R\$ 4 milhões e R\$ 3 milhões, respectivamente), quando confrontadas com as demais fontes do fundo. No caso do Piauí, finalizando, onde a complementação decaiu em R\$ 19 milhões, pode-se, perfeitamente, reproduzir a narrativa anteposta: o fundo tem sua sistemática operacional, distante de ser punitiva; as quedas registradas nas outras fontes do fundo suplantam, e muito (em R\$ 85 milhões), a retração do suporte federal.

TABELA 2

Impactos da paralisação econômica sobre o Fundeb dos estados beneficiários pela complementação da União

AL	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	134.492.671,58	24,5			162.878.631,22	26,3			97.527.559,17	15,1			122.255.780,40	20,5		
FPE	165.590.326,40	30,1			176.284.034,01	28,4			209.754.109,53	32,5			180.703.597,60	30,3		
FPM	93.354.469,87	17,0			99.127.782,85	16,0			118.095.196,85	18,3			102.915.378,61	17,3		
ICMS	145.714.156,03	26,5		R\$	165.074.498,02	26,6	782.744,2	R\$ 792,38	196.422.296,83	30,4	789.865,3	R\$ 818,33	173.859.458,50	29,2	782.744,2	R\$ 760,88
IP1- EXP	63.733,74	0,0	789.865,3	696,10	286.265,84	0,0			95.162,15	0,0			383.306,63	0,1		
IPVA	10.108.683,44	1,8			15.920.638,46	2,6			23.507.774,62	3,6			14.847.285,28	2,5		
ITCMD	463.110,87	0,1			609.655,42	0,1			937.914,04	0,1			592.852,26	0,1		
ITR	40.350,15	0,0			45.976,98	0,0			27.423,93	0,0			18.017,58	0,0		
Total	549.827.502,08	100,0			620.227.482,80	100,0			646.367.437,12	100,0			595.575.676,86	100,0		
AM	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	244.442.934,51	30,6			388.269.333,75	40,1			242.080.983,87	25,2			297.378.127,71	31,5		
FPE	113.814.578,90	14,2			124.085.146,18	12,8			144.540.728,30	15,0			122.439.896,69	13,0		
FPM	66.427.216,52	8,3			70.602.825,77	7,3			84.031.705,65	8,7			73.300.506,30	7,8		
ICMS	358.403.306,27	44,8		R\$	372.109.236,43	38,4	1.179.649,9	R\$ 821,23	470.542.233,43	48,9	1.176.689,8	R\$ 817,96	433.732.392,08	46,0	1.179.649,9	R\$ 800,16
IP1- EXP	1.013.709,06	0,1	1.176.689,8	679,66	739.509,73	0,1			1.513.590,34	0,2			990.194,90	0,1		
IPVA	15.300.575,65	1,9			12.584.590,04	1,3			19.026.727,40	2,0			15.440.016,16	1,6		
ITCMD	323.133,02	0,0			355.273,77	0,0			729.992,39	0,1			603.879,15	0,1		
ITR	19.341,05	0,0			22.154,53	0,0			22.350,80	0,0			18.727,09	0,0		
Total	799.744.794,98	100,0			968.768.070,20	100,0			962.488.312,18	100,0			943.903.740,08	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AL	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
BA	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	811.797.302,49	36,4			790.343.544,96	33,2			572.314.240,50	21,1			568.295.109,63	22,9		
FPE	366.492.144,96	16,5			388.855.750,40	16,4			463.220.517,61	17,0			406.182.263,59	16,3		
FPM	377.699.557,49	17,0			400.748.916,51	16,9			477.797.193,98	17,6			416.061.223,63	16,7		
ICMS	621.289.316,91	27,9	3.342.441,3	R\$ 666,35	729.607.041,12	30,7	3.252.656,5	R\$ 731,16	1.130.519.177,06	41,6	3.342.441,3	R\$ 813,38	1.039.195.841,13	41,8	3.252.656,5	R\$ 764,38
IPI- EXP	7.567.309,91	0,3			6.950.394,62	0,3			11.298.909,62	0,4			9.306.497,43	0,4		
IPVA	29.754.166,49	1,3			45.951.390,49	1,9			56.943.008,78	2,1			42.275.413,21	1,7		
ITCMD	10.951.457,31	0,5			15.163.808,44	0,6			6.323.581,55	0,2			4.646.249,19	0,2		
ITR	1.673.165,15	0,1			605.605,72	0,0			261.471,79	0,0			303.333,70	0,0		
Total	2.227.224.420,71	100,0			2.378.226.452,26	100,0			2.718.678.100,89	100,0			2.486.265.931,51	100,0		
CE	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	508.644.556,96	33,1			512.864.546,27	32,7			329.077.011,51	20,4			414.298.261,98	27,8		
FPE	285.826.763,14	18,6			302.692.179,00	19,3			361.217.634,93	22,4			316.963.659,93	21,3		
FPM	204.337.342,72	13,3			216.937.833,47	13,8			258.490.665,61	16,0			225.226.862,08	15,1		
ICMS	453.112.611,70	29,5	1.948.660,4	R\$ 788,40	447.417.773,19	28,5	1.972.205,0	R\$ 795,07	584.427.347,41	36,2	1.948.660,4	R\$ 827,38	464.192.337,89	31,2	1.972.205,0	R\$ 755,41
IPI- EXP	1.667.561,90	0,1			1.669.060,27	0,1			2.489.871,71	0,2			2.234.852,24	0,2		
IPVA	79.009.283,52	5,1			83.727.479,29	5,3			71.623.133,36	4,4			64.473.168,44	4,3		
ITCMD	3.689.040,40	0,2			2.709.114,05	0,2			4.911.658,84	0,3			2.420.340,76	0,2		
ITR	43.962,15	0,0			21.761,82	0,0			39.196,57	0,0			15.541,61	0,0		
Total	1.536.331.122,49	100,0			1.568.039.747,36	100,0			1.612.276.519,94	100,0			1.489.825.024,93	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AL	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
MA	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	979.398.632,91	58,2			1.032.382.938,77	57,1			712.131.195,00	43,1			764.249.321,10	47,8		
FPE	282.392.376,02	16,8			300.033.767,41	16,6			357.041.827,97	21,6			312.307.920,88	19,5		
FPM	172.730.290,78	10,3			183.308.282,00	10,1			218.507.134,02	13,2			190.312.350,47	11,9		
ICMS	224.481.608,95	13,3		R\$	269.650.161,24	14,9			318.347.641,32	19,3			300.640.836,83	18,8		
IPI- EXP	2.566.870,34	0,2	2.056.736,3	817,99	2.343.358,57	0,1	2.022.106,6	R\$ 893,61	3.832.648,09	0,2	2.056.736,3	R\$ 803,66	3.137.729,81	0,2	2.022.106,6	R\$ 790,31
IPVA	20.163.158,13	1,2			18.322.344,17	1,0			42.234.310,16	2,6			26.893.183,83	1,7		
ITCMD	583.809,18	0,0			888.182,61	0,0			777.888,93	0,0			508.725,35	0,0		
ITR	68.017,72	0,0			50.932,21	0,0			47.892,34	0,0			32.834,78	0,0		
Total	1.682.384.764,03	100,0			1.806.979.966,98	100,0			1.652.920.537,83	100,0			1.598.082.903,05	100,0		
PA	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	1.070.491.310,01	57,1			1.182.359.458,05	57,9			788.798.891,31	42,3			880.883.581,50	46,1		
FPE	241.374.467,78	12,9			255.334.121,70	12,5			305.491.894,57	16,4			264.716.487,46	13,9		
FPM	144.384.028,48	7,7			153.228.578,30	7,5			182.648.571,43	9,8			159.083.325,66	8,3		
ICMS	390.478.450,28	20,8		R\$	428.869.396,63	21,0			535.191.660,99	28,7			561.360.762,76	29,4		
IPI- EXP	11.110.931,61	0,6	2.332.243,3	804,21	10.153.886,42	0,5	2.300.188,4	R\$ 888,51	16.589.965,70	0,9	2.332.243,3	R\$ 799,72	13.595.935,64	0,7	2.300.188,4	R\$ 830,18
IPVA	15.426.484,14	0,8			12.576.667,25	0,6			34.740.424,98	1,9			28.673.861,20	1,5		
ITCMD	2.108.803,56	0,1			953.686,58	0,0			1.565.970,92	0,1			1.130.811,64	0,1		
ITR	240.080,53	0,0			273.879,05	0,0			111.698,38	0,0			125.667,14	0,0		
Total	1.875.614.556,39	100,0			2.043.749.673,98	100,0			1.865.139.078,28	100,0			1.909.570.433,00	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AL	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
PB	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	58.634.640,23	9,1			48.737.320,86	8,2			34.615.462,17	4,7			31.324.595,82	4,7		
FPE	186.360.147,99	28,9			198.265.642,27	33,3			235.487.218,06	32,1			207.033.156,61	31,1		
FPM	129.148.509,61	20,0			137.073.080,77	23,0			163.375.344,04	22,2			142.310.540,26	21,3		
ICMS	258.451.749,13	40,1		R\$	196.888.500,19	33,1			276.253.106,79	37,6		R\$ 848,03	269.136.071,94	40,4		
IPI- EXP	128.293,49	0,0	866.292,8	744,76	116.822,90	0,0	846.372,5	R\$ 703,73	191.557,71	0,0	866.292,8		156.424,48	0,0	846.372,5	R\$ 787,59
IPVA	11.512.800,48	1,8			13.312.649,00	2,2			20.269.468,66	2,8			15.715.563,91	2,4		
ITCMD	913.854,32	0,1			1.202.967,26	0,2			4.419.628,94	0,6			894.965,96	0,1		
ITR	28.109,06	0,0			24.210,49	0,0			27.402,60	0,0			26.829,45	0,0		
Total	645.178.104,31	100,0			595.621.193,74	100,0			734.639.188,97	100,0			666.598.148,43	100,0		
PE	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	170.214.106,94	12,1			169.805.454,24	10,8			107.803.931,61	6,7			130.831.871,25	9,0		
FPE	269.984.156,26	19,3			286.521.784,15	18,2			341.358.033,27	21,2			298.487.100,66	20,5		
FPM	202.263.239,97	14,4			210.876.984,98	13,4			255.866.887,51	15,9			218.934.433,38	15,0		
ICMS	550.013.636,18	39,2		R\$	676.113.338,06	43,1			790.435.470,58	49,2		R\$ 856,38	715.438.319,24	49,0		
IPI- EXP	2.684.104,55	0,2	1.876.753,0	746,85	1.622.812,01	0,1	1.855.759,8	R\$ 846,20	4.007.692,92	0,2	1.876.753,0		2.172.926,35	0,1	1.855.759,8	R\$ 786,26
IPVA	202.598.497,76	14,5			208.976.583,11	13,3			102.522.677,85	6,4			84.057.475,35	5,8		
ITCMD	3.796.668,59	0,3			16.373.630,07	1,0			5.193.406,72	0,3			9.165.179,40	0,6		
ITR	90.172,79	0,0			49.805,59	0,0			32.917,05	0,0			14.730,93	0,0		
Total	1.401.644.583,04	100,0			1.570.340.392,21	100,0			1.607.221.017,51	100,0			1.459.102.036,56	100,0		

(Continua)

(Continuação)

AL	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
PI	Jan.-fev. (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Jan.-fev. (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)	Mar.-maio (2019) (R\$)	%	MP (2019)	VAR (2019) (R\$)	Mar.-maio (2020) (R\$)	%	MP (2020)	VAR (2020) (R\$)
FUNDE- CO	180.419.602,10	29,0			221.038.449,54	30,0			164.110.554,21	22,1			145.432.952,61	22,8		
FPE	170.189.221,98	27,4			180.579.245,31	24,5			215.333.156,66	29,0			187.174.247,93	29,3		
FPM	109.268.085,79	17,6			116.033.812,85	15,7			138.226.229,34	18,6			120.467.372,26	18,9		
ICMS	145.848.200,64	23,5			186.968.749,36	25,4			202.263.875,57	27,2			173.629.509,65	27,2		
IPI- EXP	43.308,29	0,0	906.661,1	R\$ 685,71	31.826,00	0,0	850.188,1	R\$ 867,43	64.664,50	0,0	906.661,1	R\$ 819,42	42.614,62	0,0	850.188,1	R\$ 750,81
IPVA	12.391.928,48	2,0			32.183.676,60	4,4			16.846.596,16	2,3			11.132.396,44	1,7		
ITCMD	3.473.046,47	0,6			549.810,86	0,1			6.055.786,96	0,8			409.289,58	0,1		
ITR	71.897,06	0,0			90.370,09	0,0			33.277,59	0,0			41.191,93	0,0		
Total	621.705.290,81	100,0			737.475.940,61	100,0			742.934.140,99	100,0			638.329.575,02	100,0		

Fontes: FNDE; MEC-FNDE; e Portarias Interministeriais MEC-FNDE nºs 3/2019 e 4/2019.
Elaboração do autor.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De início, destaca-se que, no período prévio à Covid-19 (confronto entre os bimestres jan.-fev. de 2019 e jan.-fev. de 2020), já se identificavam quedas nas arrecadações do Fundeb, seja nos estados não beneficiários pela complementação da União (cinco estados), seja no estado beneficiário pela complementação da União (um estado).

Em relação ao período acometido pela pandemia (confronto entre os trimestres mar.-maio de 2019 e mar.-maio de 2020), evidencia-se, primeiro, que quatro estados não beneficiários pela complementação da União elevaram suas contribuições aos fundos (mediante recursos próprios – ICMS), ocorrência que pode, até, surpreender. Entre os demais estados (deste grupo), as menores arrecadações foram guiadas, majoritariamente, pelo ICMS, neste caso, longe de causar qualquer surpresa. Sobre os estados beneficiários pela complementação, apesar da queda nas arrecadações do Fundeb (exceto o Pará), chama-se a atenção, particularmente, ao fato de ter o suporte federal (complementação) se comportado como instrumento anticíclico, ocorrência que, acredita-se, ainda, não havia sido devidamente explorada.

Concluindo, é importante apontar que o Fundeb expira no fim do presente exercício financeiro, sem (por incrível que pareça) ter sido discutido de forma aprofundada. Como participante do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), sinto-me legitimado a argumentar que os debates foram, por vezes, estanques ao aprimoramento do mecanismo (colaborativo) de financiamento, tonificando questões (não que não sejam relevantes) sobre a eficiência dos gastos públicos. Audiências públicas no Congresso Nacional (mais abrangentes) também foram presenciadas, permitindo atar às pontas do novelo: falta diálogo, sinergismo entre os Poderes Executivo e Legislativo; tudo ficou (muito) limitado ao aumento da complementação da União ao Fundeb (inequivocamente bem-vinda) como se pudéssemos hierarquizar qual ente federativo é mais, ou menos, relevante à formação do capital humano. A amplificação do debate, certamente, levantaria questões adormecidas, isso sem qualquer intenção de hierarquizá-las; de sobrepô-las ao aumento do suporte federal.

REFERÊNCIAS

BASSI, Camillo de Moraes. **Potencial redistributivo dos fatores de ponderação**: O Fundeb diante da demanda dos municípios. Brasília: Ipea, jul. 2018. (Nota Técnica, n. 50). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/180806_nt_50_disoc_potencial_redistributivo.pdf>. Acesso em: 26 maio 2020.

BASSI, Camillo Bassi *et al.* **Fundeb e VAA mínimo nacional**: critérios alternativos e reflexos sobre a complementação da União. Brasília: Ipea, nov. 2017. (Nota técnica, n. 44). Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8573/1/NT_44_Disoc_Fundeb_e_VAA.pdf>. Acesso em: 28 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 28 maio 2020.

_____. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir). Brasília, 1996b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm>. Acesso em: 28 maio 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em: 26 maio 2020.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/11494.htm>. Acesso em: 26 maio 2020.

_____. Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019. Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2019. Brasília, 2019a. Disponível em: <[file:///C:/Users/Claudia/Downloads/Port.%20Intermin.%20n%203%20de%2013.12.2019%20-%20Anexo%20I%20\(23\).pdf](file:///C:/Users/Claudia/Downloads/Port.%20Intermin.%20n%203%20de%2013.12.2019%20-%20Anexo%20I%20(23).pdf)>. Acesso em: 27 maio 2020.

_____. Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019. Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2020. Brasília, 2019b. Disponível em: <[file:///C:/Users/Claudia/Downloads/Port.%20Intermin.%20n%204%20de%2027.12.2019%20-%20Anexo%20I%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/Claudia/Downloads/Port.%20Intermin.%20n%204%20de%2027.12.2019%20-%20Anexo%20I%20(4).pdf)>. Acesso em: 28 maio 2020.

QUADRO A.1

Metodologia de apuração dos resultados

- Inicialmente, assumiram-se as contribuições aos fundos no bimestre jan.-fev. de 2019 *vis a vis* as contribuições do bimestre jan.-fev. de 2020 a fim de traçar um panorama, anterior, à chegada da pandemia.
- A seguir, alteraram-se os exercícios financeiros para mar.-maio de 2019 e mar.-maio de 2020, buscando verificar, por meio de um confronto direto, as alterações nas contribuições aos fundos, entendidas como os impactos da paralisação econômica, decorrente da virose pandêmica (Covid-19).
- Para o cálculo do valor aluno referência (VAR), confrontaram-se os recolhimentos aos fundos com as médias ponderadas das matrículas por estado da Federação (reitera-se, são 27 fundos). Sendo assim, as mudanças no VAR podem decorrer tanto do maior/menor recolhimento, como do maior/menor valor da média ponderada, mas, antecipa-se, que a primeira das variáveis (oscilações nos recolhimentos) quase sempre comandará o comportamento do VAR.
- Quanto ao VAR, e a título de enfatizar sua relevância em relação à mensuração dos gastos efetuados nas outras etapas/segmentos da educação básica, enfatiza-se que, sendo um valor referência, possibilita, recorrendo aos fatores de ponderação (FP), precificar (identificar os gastos, alternativamente) nos demais 28 segmentos do ensino básico: a alteração sempre será proporcional à flutuação do VAR (gasto/aluno nas séries iniciais do ensino fundamental urbano), proporcionalidade guiada pelos mencionados FP.
- No que tange ao ajuste de conta anual, cuja lógica acolhe, conforme exposto na seção 2, a diferença entre as receitas previstas e as receitas realizadas em cada fundo, foram descartadas, até porque são estancos do comportamento econômico do exercício financeiro vigente. Além disso, ainda, se desconhece o ajuste de contas do exercício de 2020, incorporando nova razão ao seu descarte.
- Por fim, esclarece-se que os dados são em valores correntes, obtidos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou seja, fidedignidade impassível de questionamentos.

Elaboração do autor.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação

Reginaldo da Silva Domingos

Assistente de Coordenação

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Editores

Aeromilson Trajano de Mesquita

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Herlyson da Silva Souza

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

Capa

Danielle de Oliveira Ayres

Flaviane Dias de Sant'ana

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Livraria Ipea

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL